



10 de maio de 2016

048/2016-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 057/2017-DP, de 13 de setembro de 2017

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: **Taxas Relacionadas à Classificação de Mercadorias e aos Depositários do Agronegócio.**

A BM&FBOVESPA informa que, a partir de **01/07/2016**, os valores das taxas referentes aos serviços de classificação, arbitragem, verificação de mercadorias agrícolas e admissão de Depositários do Agronegócio, listadas a seguir, serão reajustados em 9,39%, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado de abril de 2015 a março de 2016.

1. Taxa de classificação de algodão

- HVI (High Volume Instrument) e visual: de R\$3,78/amostra para R\$4,13/amostra, observado o valor mínimo de R\$413,49 por ordem de serviço.
- HVI (High Volume Instrument): de R\$3,25/amostra para R\$3,55/amostra, observado o valor mínimo de R\$355,52 por ordem de serviço.
- Visual: de R\$1,27/amostra para R\$1,38/amostra, observado o valor mínimo de R\$138,93 por ordem de serviço.

2. Taxas de classificação e de arbitragem de café

- Classificação (com emissão de certificado): de R\$86,00/lote para R\$94,07/lote (1 lote = 100 sacas de 60 kg).



- Arbitragem: de R\$14,00/amostra para R\$15,31/amostra, por árbitro.
- Avaliação com finalidade meramente informativa (com emissão de laudo): de R\$86,00/lote para R\$94,07/lote (1 lote = 100 sacas de 60 kg).

3. Taxa de admissão de Depositários do Agronegócio

Valor único devido pelas Unidades Depositárias, que passará de R\$3.286,00 para R\$3.594,55, quando da solicitação de seu cadastramento como Depositário do Agronegócio, bem como nos casos de solicitação de cadastramento de filial de um Depositário do Agronegócio já cadastrado.

4. Taxa de verificação de mercadorias agrícolas

A taxa de verificação refere-se às seguintes atividades realizadas pela BM&FBOVESPA por solicitação dos Depositários do Agronegócio e de comitentes finais:

- verificação e acompanhamento de transferência de lotes de cafés certificados entre Depositários do Agronegócio;
- verificação de conformidade de lotes de cafés certificados;
- vistorias inicial, para cadastramento, e extraordinária de unidades depositárias em suas diversas categoria; e
- retirada de amostra de produtos agrícolas depositados.

A taxa de verificação será calculada segundo a fórmula:

$$Txv = (K \times 1,039) + (463,81 \times D)$$



048/2016-DP

onde:

T_{xv} = taxa de verificação em R\$;

K = corresponderá à quilometragem total (ida e volta) no caso de deslocamento terrestre; e

D = número de dias despendido por profissional da BM&FBOVESPA na verificação, sendo a contagem iniciada na data de saída e finalizada na data de chegada do técnico a São Paulo.

A taxa de verificação de mercadorias agrícolas será cobrada quando da solicitação de realização de uma das atividades mencionadas acima, a qual deverá ser encaminhada à Superintendência de Serviços e Classificação da BM&FBOVESPA pelo e-mail classalg@bvmf.com.br.

Adicionalmente, o solicitante:

- será informado da necessidade de deslocamento do técnico da BM&FBOVESPA.
- deverá concordar em efetuar o reembolso das despesas de estada, alimentação e, se for o caso, deslocamento aéreo e terrestre complementar (aluguel de veículo, combustível e pedágio), incorridas pelo técnico da BM&FBOVESPA. Os documentos fiscais necessários para comprovação de despesas e pagamento do reembolso serão enviados pela BM&FBOVESPA para o solicitante após o término da atividade, que terá prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento dos referidos documentos, para efetuar o reembolso.
- será informado da data em que a atividade será realizada, conforme disponibilidade da equipe da BM&FBOVESPA.

Os valores informados anteriormente serão anualmente reajustados pelo IPCA.



048/2016-DP

A BM&FBOVESPA poderá, a seu exclusivo critério, conforme o caso, aplicar para clientes e/ou grupos econômicos tarifas inferiores àquelas descritas neste Ofício Circular, em virtude do volume de classificação na Bolsa.

Por fim, informamos que o Ofício Circular 042/2015-DP, de 08/05/2015, será revogado em 01/07/2016, não produzindo mais efeito a partir dessa data, inclusive.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Serviços e Classificação, pelos telefones (11) 2565-4440/4441/4443 ou pelo e-mail classalg@bvmf.com.br.

Atenciosamente,

Edemir Pinto
Diretor Presidente

Eduardo Refinetti Guardia
Diretor Executivo de Produtos